|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina |
| **ASSUNTO** | Alteração Portaria de Diárias  |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 08/2021 – COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida extraordinariamente no dia 09 de março de 2021 com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no **uso das competências conferidas** pelo art. 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a COAF propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente ao atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/SC, conforme inciso I do Art. 96 do Regimento Interno;

Considerando que o Conselho de Arquitetura de Santa Catarina possui Portaria Normativa (nº 02/2019) própria que dispõe sobre a concessão de diárias e fornecimento de passagens decorrentes de deslocamento para missão de interesse do CAU/SC, cujas regras compõem o que deve integrar a prestação de contas.

Considerando que a Comissão de Organização, Administração e Finanças – COAF do CAU/SC, ao analisar o assunto em reunião realizada em 30/03/2020, verificou a necessidade de alterar conforme proposta de Minuta de Alteração de Portaria Normativa em anexo – (Anexo I).

CONSIDERANDO que o tema já foi analisado pela COAF do CAU/SC e aprovado por duas vezes.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a minuta que altera a Portaria Normativa 02/2019, conforme anexo I.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **02 (dois) votos favoráveis** dos conselheiros Silvya Helena Caprario e Francisco Ricardo Klein **(1) voto contrário** da conselheiraValesca Menezes Marques**; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausências.**

Florianópolis, 09 de março de 2021.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Larissa Milioli

Assessora Especial da Presidência

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COAF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Francisco Ricardo Klein (Coordenador) | x |  |  |  |
| Valesca Menezes Marques |  | x |  |  |
| Silvya Helena Caprario | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião Da COAF:** 2ª Reunião Extraordinária de 2021 |
| **Data:** 09/03/2021**Matéria em votação:** Alteração Portaria de Diárias. |
| **Resultado da votação: Sim** (02) **Não** (1) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (03) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Laraue Pommerening | **Presidente da Reunião:** Francisco Ricardo Klein |

**PORTARIA NORMATIVA Nº XX, XX DE FEVEREIRO DE 2020**

Altera a Portaria Normativa nº 02, de 14 de março de 2019, do CAU/SC, a qual dispõe sobre a concessão de diárias, ajudas de custos e o fornecimento de passagens aéreas decorrentes de deslocamento para missão de interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, bem como regulamenta os respectivos procedimentos administrativos e financeiros.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 149, LVIII, do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a necessidade de revisão da Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC, de 14/03/2019 – que regulamenta, no âmbito do CAU/SC, o procedimento administrativo de concessão de diárias e o fornecimento de passagens aéreas decorrentes de deslocamento para missão de interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC –, à luz, especialmente, de, após a publicação desta Portaria, terem sido percebidas inconsistências e limitações operacionais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, §.3º da Lei nº 11.000/2004, o qual estabelece que autoriza os Conselhos Federais a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução nº 99/2015, que autoriza os presidentes dos CAU/UF a regulamentarem o deslocamento a serviço de empregados e prestadores de serviço;

CONSIDERANDO a Cartilha do Tribunal de Contas da União emitida em 25/04/2016, a qual dispõe sobre aspectos relativos a diárias e jetons (ajuda de custo) nos Conselhos de Fiscalização Profissional, recomendando “transparência e boas práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (Região Sul) – TCU”;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas da União, que as concessões de diárias devem estar vinculadas aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da razoabilidade, da moralidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das normas internas do CAU/SC, respeitando as características geográficas e estruturais do Estado de Santa Catarina, bem como, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle sobre o pagamento das respectivas rubricas;

CONSIDERANDO o ofício nº 3936/2019-PRDF/4ºOAACOE, referente ao Inquérito Civil nº 1.16.000.000938/2091-22 e Recomendação nº 24/2019, do Ministério Público Federal, encaminhado à Presidência do CAU/BR, em 31 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 024/2019 – Assessoria Jurídica CAU/SC;

CONSIDERANDO a Deliberação nº XX/2020 da Comissão de Organização, Administração e Finanças do CAU/SC – COAF, de XX/XX/2020, e a Deliberação nº XX do Conselho Diretor, de XX/XX/2020, e a Deliberação Plenária nº XXX, de XX/XX/2020, que aprovaram a alteração da Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC nos termos ora propostos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** A Portaria Normativa nº 02/2019 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, publicada no site do Conselho e no seu portal de transparência em 14/03/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 16º ...**

~~IV – Juntada, quando houver a concessão de auxilio quilometragem, de documento fiscal ou equivalente em nome do favorecido, que comprove a utilização do veículo para o deslocamento em questão (ex: comprovante de pedágio, abastecimento, “print screen” de aplicativo de GPS); (Redação dada pela Portaria Normativa nº 05, de 15 de agosto de 2019)~~

IV – Juntada de pelo menos 01 (um) documento que comprove o comparecimento do agente ao evento a que foi designado, podendo ser certificado de participação, lista de presença assinada, registro fotográfico ou documento fiscal, em nome do favorecido, comprovando despesa no dia e local do evento. **(Redação conferida pela Portaria Normativa nº XX/2020 do CAU/SC)**

~~VI - juntada, quando houver concessão de auxílio locomoção urbana, por táxi ou serviço similar, de documento fiscal em nome do favorecido que comprove a utilização do serviço; (Incluído pela Portaria Normativa nº 05, de 15 de agosto de 2019)~~

~~VII - juntada, quando houver concessão de auxílio estacionamento, de documento fiscal em nome do favorecido que comprove a utilização do serviço; (Incluído pela Portaria Normativa nº 05, de 15 de agosto de 2019);~~

~~VIII - juntada, quando houver concessão de auxílio alimentação, de documento fiscal em nome do favorecido que comprove a utilização deste auxílio; (Incluído pela Portaria Normativa nº 05, de 15 de agosto de 2019);~~

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Cumpra-se.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicada em: XX/XX/2020